



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo n. 002.0113/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Realização de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (limpeza) para a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

1.2 Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO	CAIXA	100	R\$ 61,22	R\$ 6.122,00
2	ALCOOL EM GEL – 500 ML	FRASCO	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
3	ALCOOL LIQUIDO – 1 LITRO	FRASCO	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
4	BALDE 12 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 27,63	R\$ 828,90
5	BALDE 20 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 30,39	R\$ 607,80
6	DESINFETANTE LIMPADOR PERFUMADO – 2 LITROS	CAIXA	200	R\$ 18,57	R\$ 3.714,00
7	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO GEL COM APLICADOR	CAIXA	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	CAIXA	20	R\$ 63,29	R\$ 1.265,80
9	DETERGENTE DE LOUÇA – 500 ML	CAIXA	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
10	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UNIDADE	50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
11	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL	UNIDADE	50	R\$ 37,98	R\$ 1.899,00
12	ESPONJA DE AÇO	PACOTE	50	R\$ 59,26	R\$ 2.963,00
13	ESPONJA DE LIMPEZA	PACOTE	50	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
14	INSETICIDA AEROSOL	UNIDADE	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50
15	LIXEIRA COM PEDAL 50Litros	UNIDADE	10	R\$ 172,15	R\$ 1.721,50
16	LIXEIRA BASCULANTE 60Litros TAMPA	UNIDADE	10	R\$ 113,54	R\$ 1.135,40
17	LUVA MULTIUSO DE BORRACHA	UNIDADE	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
18	MULTI USO – 500 ML	UNIDADE	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
19	ODORIZADOR DE AMBIENTES REFIL 12 ML	UNIDADE	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
20	PANO DE CHÃO - GRANDE	UNIDADE	100	R\$ 40,28	R\$ 4.028,00
21	KIT DE PANO DE COPA E COZINHA COM 6 UNIDADES	KIT	100	R\$ 90,11	R\$ 9.011,00



22	PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA	UNIDADE	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
23	PAPEL HIGIÊNICO DE 16 ROLOS, 30 METROS FOLHA DUPLA	PACOTE	100	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
24	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PACOTE	50	R\$ 24,72	R\$ 1.236,00
25	REMOVEDOR DE SUJEIRAS – 5 LITRO	UNIDADE	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
26	RODO 60 CM (puxa e seca) COMPLETO DE CABO	UNIDADE	20	R\$ 51,66	R\$ 1.033,20
27	RODO DE ESPUMA LIMPA AZULEJO	UNIDADE	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
28	SABÃO EM PÓ – 500g	UNIDADE	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
29	SABONETE LIQUIDO – 1 LITRO	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
30	SACO DE LIXO - 50 LITROS	PACOTE	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
31	SACO DE LIXO 100 LITROS	PACOTE	100	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
32	VASSOURA PLASTICO – COMPLETA DE CABO	UNIDADE	20	R\$ 48,33	R\$ 966,60
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 61.710,20	

1.3 O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.

1.4 *O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.710,20 (Sessenta e um mil, setecentos e dez reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços realizada.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional deste instituto tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

2.2 Justificamos a aquisição do equipamento com vistas ao atendimento das demandas relativas a substituição dos materiais que já atingiram o fim de sua vida útil.

2.3 O endereço de entrega será o seguinte: Rua do Norte, Nº 140, Bairro Centro, Vargem Grande (MA), na Câmara Municipal de Vargem Grande, onde será feita a conferência dos produtos e documentos fiscais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Sustentabilidade:



- 3.1.2 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
 - 3.1.3 Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 3.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.2 Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.
- 3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.
- 3.6 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser
- 3.7 alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
- 3.8 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.
- 4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no item 2.3.
- 4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



- 5.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 5.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 5.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 5.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 5.12.1 Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



- 7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 7.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 8.1 **Exercício 2025:** Atividade 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte 1500000000.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Domingos Thiago Braz de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande